



Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar, na sala do CMDCA, na Rua Independência, 357 centro, Embu-Guaçu para tratar dos assuntos disponibilizados na pauta entregue: Leitura e apreciação da ATA da Reunião anterior; cronograma das visitas nas Unidades Escolares; requerimentos encaminhados nº17/2025; ofício nº586/2025- Ministério Público; IV Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar e palavra livre. No primeiro momento a presidente, agradeceu a presença e realizou a leitura da ATA anterior e em seguida a disponibilizou para ciência e assinatura dos conselheiros, dando sequência a conselheira Josélia Fernanda, questionou o período em que as reuniões ordinárias estão ocorrendo, a Presidente explicou que esse assunto ficou decidido em reunião e que as conselheiras Fernanada Aleixo e Josélia de Jesus, por não estarem disponíveis no período da manhã, estarão realizando as visitas no período da tarde. Também foi levantada a questão das faltas nas reuniões, a conselheira Sonia, explicou que de acordo com o regimento interno as faltas justificadas não sofrem punições. Em ato contínuo, o conselheiro Morando, colocou a sua opinião em realizar as visitas nas Unidades Escolares que ainda não foram visitadas, pois para fazer o levantamento dos apontamentos sanados, os conselheiros podem realizar via telefone com a gestão da Unidade Escolar. Todos os conselheiros presentes concordaram com a opinião. Ficou decidido que as visitas ocorrerão em duplas e que cada dupla deverá informar a presidente o dia, o horário e em qual escola farão a visita. Foram formadas as duplas e de acordo com a disponibilidade das escolas, as duplas foram escolhendo-as. A presidente ressaltou a importância do olhar técnico ao preenchimento do check list. O requerimento nº 17/2025, que solicita à nutricionista o quadro de estoque dos alimentos das escolas, não foi respondido, pois a mesma enviou para os gestores das escolas para preencher a tabela do estoque, cobrança realizada via whatsapp. A conselheira Neusa ressaltou que a planilha de estoque está sendo preenchida, segundo informações da nutricionista. Dando sequência, foi colocado sobre a falta dos alimentos que são entregues pela Empresa Manire, responsável pelos hortifrutis. Diante dessa situação, ficou decidido que o conselho estará cobrando via requerimento o Processo de licitação dessa empresa. A conselheira Neusa realizou a leitura de uma conversa via whatsapp da Mislene com o representante da Empresa Manire, onde ele justifica a falta de entrega. O conselheiro

onde precisa ser utilizado 30% com a Agricultura Familiar e até o momento a Entidade Executora não utilizou nenhum valor. Ficou decidido que o conselho irá cobrar via requerimento o extrato de despesas que foram gastos com a verba do PNAE. A presidente relatou sobre o Ofício nº586/2025, que o Promotor Francisco agendou para a data de 23 de setembro de dois mil e vinte e cinco a presença dela para esclarecimentos sobre a denúncia da falta de entrega dos hortifrutis. Em ato contínuo os conselheiros decidiram a pauta para a audiência, com os seguintes itens: entrega dos hortifruti não respeita os dias corretos da semana (segunda e terça-feira); não houve entrega dos alimentos do hortifruti no segundo semestre; os gestores são os fiscalizadores do contrato; entregas devem ser feitas com notas fiscais; abastecimento de água das Unidades Escolares: EM Bairro Lagoa Grande, EM Paiol Velho, EM João Gava e EM João Alves e Portaria 771/2025- Chefe de Divisão de Acompanhamento de Alimentação e Saúde Escolar. Na palavra livre, foi levantado sobre a Portaria 771/2025- Chefe de Divisão de Acompanhamento de Alimentação Escolar e Saúde Escolar, pois a funcionária, segundo denúncias não ocupa o cargo que foi nomeado. Ainda em tempo na reunião do dia 26 de agosto segue o enunciado formalizada pelos conselheiros a constar no MP: Considerando que na data de hoje aconteceu a reunião ordinária do Conselho de Alimentação Escolar e foi colocado a pauta que o Município de Embu-Guaçu desde o retorno do segundo semestre do ano letivo de 2025 não realizou a entrega do hortifruti, além de reduzir a quantidade necessária desses alimentos prejudicando o desenvolvimento dos alunos, contrariando a lei 8069 de 1990 e o pregão número 0001 de 2024 sobre o processo administrativo número 2058/2024. Este conselho já solicitou via requerimento número 14 / 2025 sobre o assunto supracitado para a entidade executora e não obtivemos resposta. Diante do exposto e que tal prática configura violação dos direitos da criança e do adolescente e que depende da atuação do Ministério Público do estado de São Paulo solicitamos as devidas providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar a presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a participação de todos.